

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 042/98

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT.,  
**Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda - MT, para o exercício financeiro de 1998, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentária:

- 4. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- 4.3- Fundo de Manutenção Ensino Fundamental
- 08.42.188.2.0.21 - Atividades Fundo Manutenção Ensino
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes (F 127.1)
- 3.2.1.4 - Contribuições à Fundos (F 128.4)
- 3.2.5.3 - Salário Família

R\$ 13.000,00  
R\$ 4.000,00

**Art. 2º** - Servirão como recurso para cobrir as despesa de que trata o Artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 3 - Secretaria de Administração
- 3.3 - Departamento de Tesouraria / Contabilidade
- 15.82.492.2.21 - Contribuição ao Fundo de Previdência
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes (F 41.1)
- 3.2.1.4 - Contribuições à Fundos

R\$ 17.000,00

f

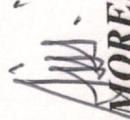


**Art. 3º** - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de

02/03/98.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,  
em 11 de Maio de 1998.



**MARCOS MORENO DE ASSIS**

*Prefeito Municipal*